

## **PORTARIA 02/2021**

Dispõe sobre atribuições de

Cooperador e Auxiliar Regional.

O Coordenador local da Defensoria Pública de minas Gerais, Comarca de Uberaba – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003, tendo em vista o disposto na Resolução 131/2021, **RESOLVE:** 

Art. 1º: Fica estabelecido que o Dr. Antônio Moni atuará na Área Criminal, a partir do momento em que entrar em exercício na Comarca de Uberaba o Dr. Fabio Gandara Bettoni, na função de Auxiliar Regional do Triângulo I.

**§1º.** A atividade do Auxiliar Regional será realizada no atendimento da área cível e saúde, em auxílio aos Defensores Públicos da área cível, quanto por orientação deste Coordenador.

**§2º.** Em razão da recusa de atendimento havida nos autos nº. 5008233-36.2016.8.13.0701 pelos Defensores Públicos Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA GOMES e Dr. ELIAS RODOLPHO DOS SANTOS REIS, da área cível, fica doravante designado o Auxiliar Regional para atuar, neste processo, na defesa da assistida **Maria Idê de Jesus**, bem como em todas as outras ações cíveis e de saúde que se fizerem necessárias na tutela dos direitos desta assistida.

§3º. O atendimento do Auxiliar Regional deverá consistir tanto da área de saúde, quanto cível, inclusive, com a propositura de ações e encaminhamento de ofícios e pedidos administrativos que se fizerem necessários.

**§4º.** Os Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA GOMES e Dr. ELIAS RODOLPHO DOS SANTOS REIS, da área cível, poderão, caso necessário, combinar entre si a distribuição dos processos em andamento, de forma equitativa, desde que não haja prejuízo ao

1



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento inicial do Auxiliar Regional, desde que não contrarie esta Portaria, nem as orientações do Coordenador Local.

§5º. Ao assumir a cooperação da área criminal, o Cooperador de que trata esta portaria combinará de forma equitativa a divisão do serviço com os demais Defensores Públicos Criminais, inclusive, a realização de audiências perante o Tribunal de Júri, desde que não contrarie esta Portaria.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do estado de Minas Gerais.

Uberaba – MG, 30 de abril de 2021.

## ÁLVARO RICARDO AZEVEDO ANDRADE FILHO

Defensor Público Coordenador Local e Regional.

MADEP 0766/MG.